



OFÍCIO N° 028/2026/AGER

Erechim, 11 de março de 2026

Ao Senhor
Vinícius de Souza Jorge
Gerente de Relações Institucionais - CORSAN
Porto Alegre RS.

Assunto: Envio do Auto de Infração - AI n° 007/2026.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Senhoria, os Autos de Infração, referente a Aplicação da Penalidade de Multa, processo administrativo n° 006/2026, conforme relação abaixo:

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO - AI 006/2026			
IDENTIFICAÇÃO AI	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR DA MULTA
AI – 07	AUTO DE INFRAÇÃO	11/03/2026	R\$: 20.000,00
TOTAL			R\$: 20.000,00

Concedemos o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação da concessionária, não havendo manifestação no prazo acima, o pagamento das multas deverá ser efetuado através de depósito bancário na agência 2835, conta 575268107-0, operação 3703 (banco Caixa). A não quitação desta cobrança no devido prazo, implica a cobrança de multa diária no valor correspondente a 3,33% do valor atribuído à mesma. O prazo passa a contar a partir do recebimento do Auto de Infração via meio eletrônico (e-mail).

Sendo o que se apresentava para o momento,

Atenciosamente,

EDGAR RADESKI
Diretor Presidente-Substituto

SETOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
PROCESSO 006/2026 - AUTO DE INFRAÇÃO – AI Nº 07/2026	
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR	
NOME:	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM (AGER)
ENDEREÇO:	Rua Pedro Álvares Cabral, 876 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99700-252
2. AUTUADO	
NOME:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN)
CNPJ:	92.802.784/0001-90
ENDEREÇO:	Rua Caldas Jr., n. 120 – 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS
QUALIFICAÇÃO:	Prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário
3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO	
Vazamento de água na Rua Balthazar Gaspar Sponchiado, 40, protocolo de solicitação do conserto realizado em 04/03/2026, sob número 2026/0304072592, protocolo da ouvidoria da AGER nº 5693, conserto não foi realizado no prazo estabelecido na legislação. Vazamento reincidente, CORSAN não efetuou nova verificação no local, apenas informou que o conserto foi feito em 04/01/2026 11:25.	
4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRADOS	
Deixar de efetuar nas instalações do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos prazos estabelecidos, reparos, melhoramentos, substituições e modificações, consideradas de caráter urgente (Resolução AGER 027-2023, Art. 9º, inciso VI).	
5. PENALIDADE (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
Multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do faturamento anual bruto, limitado ao valor de R\$ 20.000,00.	
5.1. DOSIMETRIA	
GRAVIDADE:	Grupo 3 (Inciso III do Art. 14 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES ATENUANTES:	Não se aplica. (Art. 16 – Resolução AGER n. 027/2023)
FATORES AGRAVANTES:	Não se aplica. (Art. 15 – Resolução AGER n. 027/2023)
6. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS (RESOLUÇÃO AGER N. 027/2023)	
Executar o conserto do vazamento imediatamente. As transgressões que não forem corrigidas no prazo estabelecido pela Agência Reguladora serão acrescidas de multa diária no valor correspondente a 3,33% do valor da multa. A reincidência é considerada como circunstância agravante conforme Resolução AGER 027/2023.	
7. RESPONSÁVEL PELO AUTO DE INFRAÇÃO	
Chefe do Setor de Regulação e Fiscalização André Gasparetto Martinovski	
Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais: Marcos César Mroczkoski	
Data de emissão	11/03/2026
8. RECEBIMENTO PELO AUTUADO	
O prazo passa a contar a partir do recebimento do Auto de Infração via meio eletrônico (e-mail).	